



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2024
--------------------------	----------

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.
---------	---

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.5000 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, CNPJ 14.658.636/0001-30.
----------	---



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO/SETOR: Gabinete do Presidente

RESPONSÁVEL: Perivaldo de Jesus Silva

CARGO: Diretor Geral

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria contábil especializada na área orçamentária, financeira, fechamento de balanços, prestação de contas e propostas, à Câmara Municipal de Serrinha, através do procedimento de inexigibilidade, busca-se a contratação de empresa para prestar os serviços acima mencionados. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados.

Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da Câmara Municipal de Serrinha, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho, organização, técnica, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal. Assim, resta justificada a necessidade de contratação direta para prestar serviços de assessoria contábil especializada na área orçamentária, financeira, fechamento de balanços, prestação de contas e propostas, visando buscar no mercado profissional capacitado e especializado, oficiando-se a GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, para a prestação dos serviços, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação.

Todavia, não se trata, pois, de contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de competência do Poder Legislativo Municipal. Desse modo, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados nesta peça.

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais, há necessidade de contratação direta para o objeto acima citado bem como, solicita-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	
ÚNICO			UMA SÓ VEZ ()
ANUAL	X	12 meses	PARCELADA (X)
ANUAL			FORMA DE PAGAMENTO
OUTRO			UMA SÓ VEZ ()
			PARCELADA (X)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) CONTRATOS SIMILARES (X) TERMO DE REFERÊNCIA BASE (X) OUTROS ()

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após da formação do preço estimado seja a remetido ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido. Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Serrinha-Ba, 04 de janeiro de 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assistência com vistas no proveito de serviços técnicos especializados em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

1.2. Os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Serrinha - Ba serão os seguintes:

- a) Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com ênfase na Execução Contábil, Financeira e Patrimonial;
- b) Elaboração da Proposta Orçamentária;
- c) Acompanhamento das Rotinas de Trabalho;
- d) Fechamento Mensal;

Além do arcabouço inicial, a presente proposta também agrega ao rol de atividades supramencionadas, os seguintes serviços:

- a) Defensoria Contábil;
- b) Elaboração do quadro de detalhamento de despesa;
- c) Resposta das notificações quadrimestrais;
- d) Resposta das respostas anuais/cientificação;
- e) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - bimestral;
- f) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RGF - quadrimestral;
- g) SIAFIC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria contábil especializada na área orçamentária, financeira, fechamento de balanços, prestação de contas e propostas, à Câmara Municipal de Serrinha, através do procedimento de inexigibilidade, busca-se a contratação de empresa para prestar os serviços acima mencionados. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

especializados. Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da Câmara Municipal de Serrinha, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho, organização, técnica, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal. Assim, resta justificada a necessidade de contratação direta para prestar serviços de assessoria contábil especializada na área orçamentária, financeira, fechamento de balanços, prestação de contas e propostas, visando buscar no mercado profissional capacitado e especializado, oficiando-se a GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, para a prestação dos serviços, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação.

Todavia, não se trata, pois, de contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de competência do Poder Legislativo Municipal. Desse modo, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade, de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados nesta peça.

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais, há necessidade de contratação direta para o objeto acima citado bem como, solicita-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

a) DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/21

4.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assistência com vistas no proveito de serviços técnicos especializados em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

contabilidade mediante o reconhecimento de hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

4.2. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, sobre a inexigibilidade "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

4.3. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº. 14.133/21, constam expressamente assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

4.4. Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de recuperação financeira, bem como retificação da base de cálculo, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada.

4.5. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu Art. 74, III, estabelece que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Grifei)

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

(...)

4.6. Com base nos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização da empresa contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

4.7. O serviço a ser desenvolvido pela empresa contratada trata-se de apoio à Procuradoria Legislativa na elaboração de pareceres jurídicos solicitados pelas Comissões Permanentes.

4.8. Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

4.9. A Lei Federal nº 14.039, aprovada em 17 de agosto de 2020, reconheceu que os serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade têm natureza técnica e singular e podem ser contratados pela Administração Pública sem licitação, quando for comprovada a sua notória especialização.

4.10. Nos termos da mencionada Lei, têm notória especialização os profissionais ou as sociedades de profissionais de advogados e contadores

"cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

4.11. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada à administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo que:

"Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos".

4.12. Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho que assevera que:

"Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

comparações ou competições - isso, quando os profissionais habilitados dispõem-se a competir entre si'.

4.13. No caso em tela, é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

5. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/21.

I. Da Necessidade do Serviço:

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, justifica-se a contratação requerida.

A contratação da empresa especializada para prestação de serviço profissional com vistas no proveito de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, nas áreas orçamentárias, financeiras, nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes, elaboração da proposta orçamentária, incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, permitirá que a Câmara possa atuar de forma segura e eficiente, cumprindo os seus mandamentos constitucionais, auxiliando também nos serviços técnicos especializados em assessoria contábil e financeira com ênfase na execução contábil, financeira e patrimonial, elaboração da proposta orçamentária, acompanhamento das rotinas de trabalho, fechamento mensal, dessa forma assessorando o legislativo municipal.

É de interesse afirmar que são muitas as funções e responsabilidades da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, dessa forma é possível afirmar que a contratação supramencionada é de grande importância na garantia da eficiência, portanto, garantindo um princípio administrativo positivado na Constituição da República Federativa do Brasil.

II. Razão da escolha do executante:

Para tanto, observado ainda o critério da confiança que é permitido pelos Tribunais Pátrios para o tipo de serviço, requer-se a contratação direta dos serviços técnicos especializados acima referidos por Fabiana Pessoa de Oliveira, sob o CNPJ 14.658.636/0001-30, através da GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal - EIRELI, que possui contratos com objetos semelhantes, para os quais foram emitidos Atestados de Capacidade Técnica que certificam o

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

cumprimento satisfatório dos contratos e prazos ajustados com aquelas municipalidades e Câmaras.

III. Justificativa do preço:

O valor que consta na proposta em anexo, no patamar de R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) anual, a serem pagos da seguinte forma: doze parcelas mensais de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referentes a prestação de serviços de janeiro a dezembro de 2024, e uma parcela de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente à elaboração do balanço, encontra-se compatível com contratação dos serviços com notória especialização.

Desta forma, requieiro a V. Exa. que determine a deflagração do referido processo para contratação direta, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica e Assessoria Contábil desta Câmara Municipal de Serrinha/Ba, especialmente quanto à dotação orçamentária que irá suportar a despesa e a regularidade processual.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo anual de R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2 As despesas globais e mensais, correrão pela seguinte unidade orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01 - Poder Legislativo	2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	3.3.90.35.00. - Serviços de Consultoria.	1.500

6.3 A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1. Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Oficial, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificada:

7.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho de Contabilidade, da região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, de contadores sócios e integrantes não sócios, mediante a apresentação de Certidão Regularidade Profissional vigente;
- c) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5 ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140, inciso I, b, da Lei 14.133/2021.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

8.ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos da assessoria em contabilidade a ser contratada, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o contrato a ser celebrado entre as partes.

8.2. A assessoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- a) Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com ênfase na Execução Contábil, Financeira e Patrimonial;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- b) Elaboração da Proposta Orçamentária;
- c) Acompanhamento das Rotinas de Trabalho;
- d) Fechamento Mensal;

Além do arcabouço inicial, a presente proposta também agrega ao rol de atividades supramencionadas, os seguintes serviços:

- a) Defensoria Contábil;
- b) Elaboração do quadro de detalhamento de despesa;
- c) Resposta das notificações quadrimestrais;
- d) Resposta das respostas anuais\cientificação;
- e) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - bimestral;
- f) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RGF - quadrimestral;
- g) SIAFIC.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Comunicar a (ao) CONTRATADA (O), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (o) CONTRATADA (O), através de comissão/servidor especialmente designado;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a). Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b). Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c). Deverá executar os serviços no prazo estipulado pela administração de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d). Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e). Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- f). Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h). Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i). Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j). Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- k). Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- l). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;
- m). Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Câmara Municipal de Serrinha/Ba;
- n). Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- o). O contratado deverá prestar os serviços diariamente para atender à comunidade em que será realizado;
- p). Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- q). Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, com imediata reparação dos

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

11.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

11.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, além do FGTS.

11.4 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

11.5 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 - SRF;

b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo às necessidades das partes envolvidas.

12.2. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação, após o 12º mês de serviço.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa e, a servidora Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos, mediando portaria 071/2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A verificação da adequação do cumprimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do serviço a ser executado na realização do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações das atividades.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto contratado.

13.7. O servidor do GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Serrinha/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.3;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

14.1.5. As sanções previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** deste termo de referência poderão ser aplicadas juntamente com a do **14.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.2. A sanção estabelecida no **item 14.1.4** deste termo de referência é de **competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

Serrinha/Ba, 05 de janeiro de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 071/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes

1º Secretário(a):

Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Sr^a. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO DE 1876

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processº nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 040/2023 E Nº 041/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

81



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP:
48.700-000.

Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS. DA CONTRATADA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.658.636/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2011
NOME EMPRESARIAL GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 43.810-235	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO CANDEIAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEUSABRAGA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8134-9127/ (71) 8884-0799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **14:51:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número: 01333/ 2017

NOME / RAZÃO SOCIAL

GESTPLAM GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

NOME FANTASIA

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

CNPJ / CPF

14.658.636/0001-30

INSCRIÇÃO

008348.001

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

60291.00508.0001

ENDEREÇO

RUA DR CARLOS SPINOLA PALMA

NÚMERO

508

BAIRRO/DISTRITO

NOVA BRASILIA

COMPLEMENTO

0

CIDADE

CANDEIAS

ESTADO

BA

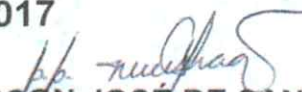
CÓDIGO DE ATIVIDADE

5 CONTABILIDADE

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

ALVARÁ EMITIDO COM BASE NA REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE.

DATA DE EMISSÃO: 06/07/2017


ROBSON JOSÉ DE SANTANA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI - ME
NOME FANTASIA.. :	GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL
REGISTRO..... :	BA-006296/O-5
CATEGORIA..... :	EIRELI
CNPJ..... :	14.658.636/0001-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/02/2021 as 15:31:32.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 577274.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : BA-025150/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.655.835-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 31/03/2023 as 14:38:50.

Válido até: 29/06/2023.

Código de Controle: 521076.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA
CONTADOR
NOME
FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

Nº DO REGISTRO
BA-025150/O-6

FILIAÇÃO
GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA
MARIA JOSE PESSOA OLIVEIRA

Fabiana Pessoa de Oliveira

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
31/07/1978	BRASILEIRA	SALVADOR-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
23/03/2002	784.655.835-87	07738349 32 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.





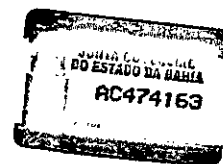
DATA DE EXPEDIÇÃO
23/05/2014

Wellington de Carmo Cruz

Wellington de Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA

1. **DEUSILENE FERREIRA BRAGA**, brasileira, natural de Andaraí, solteira, nascida em 20.04.1973, contadora, CPF 665.104.735-34, RG 06.781.715-72 SSP BA Brasil, residente na Rua do Paraíso, 237 Ed. São Bento Bl B Apto 05 Nazaré Salvador Bahia Brasil – CEP 40040-000 e

2. **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Candeias, solteira, nascida em 31.07.1978, contadora, CPF 784.655.835-87, RG 07.736.349-32 SSP BA Brasil, residente na Rua do Albatroz Cond. Lagoa do Abaeté, 169 Apto 1201 Imbuí – Salvador Bahia Brasil – CEP 41720-420 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Teixeira de Freitas SN – Nova Brasília – Candeias – Bahia – CEP 43800-000 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 2.500. quotas de valor nominal R\$ 2,00 (dois reais), será integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Deusilene Ferreira Braga nº de quotas 50% R\$ 2.500,00 Fabiana Pessoa de Oliveira nº de quotas 50% R\$ 2.500,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será: **ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá Deusilene Ferreira Braga e Fabiana Pessoa de Oliveira com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

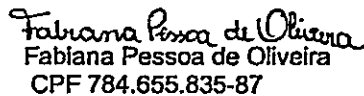
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

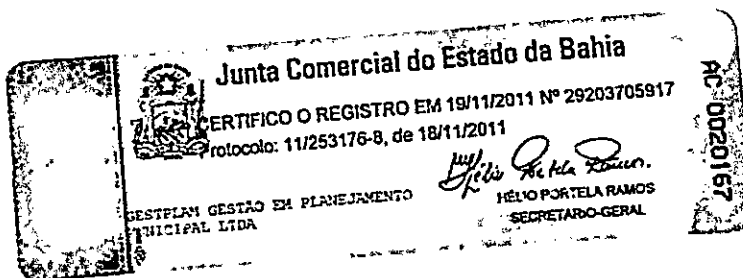
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salvador-Ba, 04 de Novembro de 2011


Deusilene Ferreira Braga
CPF 665.104.735-34


Fabiana Pessoa de Oliveira
CPF 784.655.835-87

Visto: 
Fábio da Silva Santos
OAB/BA 24321



Consulta Optantes

Data da consulta: 24/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.658.636/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Alteração Contratual N.º 01 e Consolidação da Sociedade GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA

DEUSILENE FERREIRA BRAGA, maior, brasileiro, solteira, contadora, data de nascimento 20/04/1973, natural de Andaraí - BA, residente e domiciliada na Rua do Paraíso, 237, Ed. São Bento BL B 05, Nazaré, Salvador - BA, CEP 40.040-000, portadora da carteira de identidade N.º 06.781.715-72 SSP-BA, CPF 665.104.735-34, **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, contadora, data de nascimento 31/07/1978, natural de Candeias - BA, residente e domiciliada na Rua Albatroz Cond. Lagoa do Abaeté, 169, Apto. 1201, Imbui - Salvador - BA, CEP 41.720-420, portadora da carteira de identidade n.º 07.736.349-32 SSP-BA, CPF n.º 784.655.835-87, únicas sócias da sociedade denominada **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29203705917, em 19.11.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 14.658.636/0001-30, com sede e domicílio na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP 43.810-235, Candeias - BA, resolvem entre si, alterar e consolidar o contrato social mediante a seguinte cláusula:

1º - O objetivo da sociedade passa a ser:

- Atividade de Contabilidade. CNAE 69.20-6-01
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. CNAE 85.99-6-04.

2ª – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), dividido em 50.000 cinquenta mil quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (dois) reais cada uma, sendo o aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) distribuídas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato pelas sócias, conforme discriminação abaixo:

• DEUSILENE FERREIRA BRAGA	25.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
• FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA	25.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
• TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

3º - Todas as demais cláusulas do Contrato Social continuam inalteradas.

Após as devidas alterações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DEUSILENE FERREIRA BRAGA, maior, brasileiro, solteira, contadora, data de nascimento 20/04/1973, natural de Andaraí - BA, residente e domiciliada na Rua do Paraíso, 237, Ed. São Bento BL B 05, Nazaré, Salvador - BA, CEP 40.040-000, portadora da carteira de identidade N.º 06.781.715-72 SSP-BA, CPF 665.104.735-34, **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, contadora, data de nascimento 31/07/1978, natural de Candeias - BA, residente e domiciliada na Rua Albatroz Cond. Lagoa do Abaeté, 169, Apto. 1201, Imbui - Salvador - BA, CEP 41.720-420, portadora da carteira de identidade n.º 07.736.349-32 SSP-BA, CPF n.º 784.655.835-87, únicas sócias da sociedade denominada **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29203705917, em 19.11.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 14.658.636/0001-30, com sede e domicílio na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP 43.810-235, Candeias - BA, resolvem entre si, consolidar o contrato social mediante a seguinte cláusula:

Handwritten signature

Handwritten signature



1ª - A sociedade constituída tem a denominação empresarial de **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA**, estabelecida Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias – BA, CEP 43.810-235, Candeias – BA, eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento.

2ª - O objetivo da sociedade é:

- Atividade de Contabilidade. CNAE 69.20-6-01
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. CNAE 85.99-6-04.

3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, distribuídos entre os sócios conforme abaixo.

Parágrafo Único:

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
• DEUSILENE FERREIRA BRAGA	25.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
• FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA	25.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
• TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **19/11/2011**, mediante seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

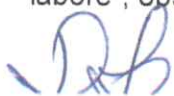
7ª - A Administração da sociedade caberá as sócias **DEUSILENE FERREIRA BRAGA e FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de assinarem quaisquer documentos, tais como: Endossos, avais, cartas de fiança ou outros documentos análogos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito a foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, para que surta os efeitos da lei.

Candeias, 10 de Dezembro de 2012.

Deusilene Ferreira Braga
DEUSILENE FERREIRA BRAGA

Fabiana Pessoa de Oliveira
FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME**

CNPJ nº 14.658.636/0001-30

DEUSILENE FERREIRA BRAGA nacionalidade brasileira, nascida em 20/04/1973, solteira, Contadora, CPF/MF nº 665.104.735-34, carteira de identidade nº 0678171572, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua do Paraíso, 237, ED. São Bento BL B 05, Nazaré, Salvador, BA, CEP 40.040-000, BRASIL.

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 31/07/1978, solteira, Contadora, CPF/MF nº 784.655.835-87, Carteira de Identidade nº 0773634932, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua do Albatroz, 169, Cond. Lagoa do Abaeté, AP.1201, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203705917, com sede Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília Candeias, BA, CEP 43.810-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.658.636/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - Retira-se da sociedade a sócia DEUSILENE FERREIRA BRAGA, transferindo através de venda, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (dois) reais cada totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que possui para a sócia FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA, já qualificada. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Sócia	Quotas	Valor
FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA	50.000	R\$100.000,00
Total	50.000	R\$100.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **unipessoal**, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª - A administração da sociedade caberá Isoladamente a sócia FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME

CNPJ nº 14.658.636/0001-30

judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

3ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

4ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANDEIAS.

5ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, contadora, data de nascimento 31/07/1978, natural de Candeias - BA, residente e domiciliada na Rua do Albatroz Cond. Lagoa do Abaeté, 169, Apto. 1201, Imbui - Salvador - BA, CEP 41.720-420, portadora da carteira de identidade nº 07.736.349-32 SSP-BA, CPF nº. 784.655.835-87, única sócia da sociedade denominada **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29203705917, em 19.11.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 14.658.636/0001-30, com sede e domicílio na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP 43.810-235, Candeias - BA, resolvem entre si, consolidar o contrato social mediante a seguinte cláusula:

1ª - A sociedade constituída tem a denominação empresarial de **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME**, estabelecida Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP 43.810-235, Candeias - BA, eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento.

2ª - O objetivo da sociedade é:

- Atividade de Contabilidade. CNAE 69.20-6-01
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. CNAE 85.99-6-04.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME**

CNPJ nº 14.658.636/0001-30

3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, distribuídos entre os sócios conforme abaixo.

Parágrafo Único:

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
• FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA	50.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
• TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **unipessoal**, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **19/11/2011**, mediante seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A Administração da sociedade cabe à sócia **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de assinar quaisquer documentos, tais como: Endossos, avais, cartas de fiança ou outros documentos análogos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - A sócia pode, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA ME**

CNPJ nº 14.658.636/0001-30

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito a foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, para que surta os efeitos da lei.

Candeias - BA, 08 de junho de 2015.

Deusilene Ferreira Braga
DEUSILENE FERREIRA BRAGA

CPF: 665.104.735-34

Fabiana Pessoa de Oliveira
FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

CPF: 784.655.835-87



Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI.

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA-ME.

Fabiana Pessoa de Oliveira, brasileira, maior, casada sob o regime comunhão parcial de bens, contadora, natural de Salvador(BA), nascida em 31/07/1978, portadora do RG: de nº. 0773634932-SSP/BA e do CPF (MF) de nº. 784.655.835-87, residente e domiciliada na Rua do Albatroz, 169, Cond. Lagoa do Abaeté, Ap. 1201, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-420. Na condição de única sócia da empresa **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA-ME**, estabelecida na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP: 43.810-235, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.658.636/0001-30, arquivado na JUCEB sob o nº. 29.203.705.917, em 19/11/2011, resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

Fabiana Pessoa de Oliveira, brasileira, maior, casada sob o regime comunhão parcial de bens, contadora, natural de Salvador(BA), nascida em 31/07/1978, portadora do RG: de nº. 0773634932-SSP/BA e do CPF (MF) de nº. 784.655.835-87, residente e domiciliada na Rua do Albatroz, 169, Cond. Lagoa do Abaeté, Ap. 1201, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-420. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, SN, Nova Brasília, Candeias - BA, CEP: 43.810-235.

Fabiana Pessoa de Oliveira

2ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª - O objeto social da empresa é:

- CNAE PRINCIPAL: 69.20-6-01 – Atividade de Contabilidade.
- CNAE SECUNDÁRIO: 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 19/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª - A administração da empresa será exercida por **Fabiana Pessoa de Oliveira** com os poderes e atribuições de assinar quaisquer documentos, tais como: Endossos, avais, cartas de fiança ou outros documentos análogos autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9ª - A sócia pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª - Falecendo ou interditada a sócia, a empresa continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes será apurado o valor de seus haveres e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu sócio.

Fabiana Pessoa de Oliveira

11ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Candeias no Estado da Bahia, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por está assim justo e contratado assina o presente instrumento em três vias, para que surta os efeitos da lei.

Candeias-BA, 22 de Novembro de 2016.

Fabiana Pessoa de Oliveira
Fabiana Pessoa de Oliveira

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 SOB Nº 29600164998
Protocolo: 16/048007-8, DE 05/12/2016

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO
MUNICIPAL EIRELI

Helio Portela Ramos

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI** CNPJ **14.658.636/0001-30**, estabelecido(a) na RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN, NOVA BRASÍLIA, CANDEIAS, BA, CEP 43810-235, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

CANDEIAS - BA, 29 de Novembro de 2016.

Fabiana Pessoa de Oliveira
Titular: FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

23/12/16
Cleide Fonseca Nascimento
Port. nº 037/199



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM

Protocolo: 16/048008-6, DE 05/12/2016 SOB Nº: 97622374

Empresa: 29 6 0016499 8
GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO
MUNICIPAL EIRELI

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI
 NIRE/CNPJ 29 6 0016499-8 / 14.658.636/0001-30
 Situação / Status REGISTRO ATIVO / TRANSFORMADA
 Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
 Capital Social R\$ 100.000,00
 Capital Integralizado R\$ 100.000,00
 Data do Ato Constitutivo 19/11/2011
 Data do Início das Atividades 02/01/2012
 Logradouro RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS
 Complemento
 Número SN
 Bairro NOVA BRASÍLIA
 CEP 43800000
 Município CANDEIAS
 Objeto Social ATIVIDADE DE CONTABILIDADE.TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
23/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97622374	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
23/12/2016	TRANSFORMACAO	29600164998	ATO CONSTITUTIVO
01/07/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	97479448	ALTERAÇÃO
01/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	97479448	ALTERAÇÃO
10/01/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97252811	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
10/01/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	97252810	ALTERAÇÃO
10/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	97252810	ALTERAÇÃO
19/11/2011	CONTRATO	29203705917	CONTRATO

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.658.636/0001-30

Certidão nº: 42340242/2023

Expedição: 20/08/2023, às 20:12:54

Validade: 16/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.658.636/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor
(a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 29/11/2023
sob nº 04331/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **GESTPLAM GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Inscrição CNPJ/CPF: **14.658.636/0001-30**

Inscrição Municipal: **0138130/1-**

Endereço : **RUA DR CARLOS SPINOLA PALMA, Nº 508, NOVA BRASILIA -
CANDEIAS-BA, CEP: 43800-000**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS ***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

29 Novembro 2023



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.658.636/0001-30
Razão Social: GESTIPLAM GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS SN SN / NOVA BRASILIA / CANDEIAS / BA / 43810-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601325025941984

Informação obtida em 23/12/2023 21:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 14.658.636/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:10:52 do dia 20/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2024.

Código de controle da certidão: **0128.41B7.1E3C.853A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/12/2023 20:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236619067

RAZÃO SOCIAL	
GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.658.636/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

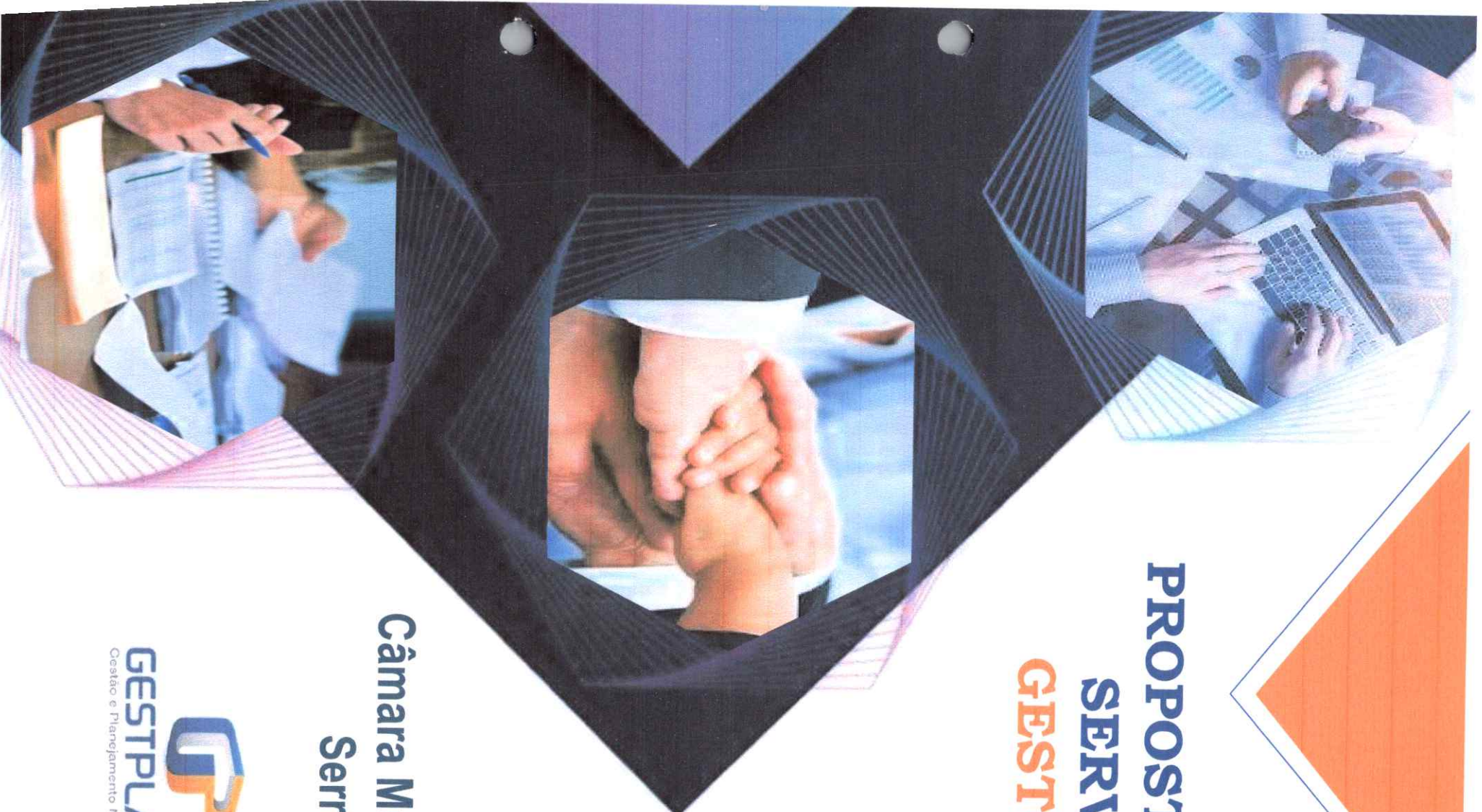
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PROPOSTA DE SERVIÇOS GESTPLAM



**Câmara Municipal de
Serrinha**



GESTPLAM
Gestão e Planejamento Municipal

1. A Empresa.

A GESTPLAM — Gestão e Planejamento Municipal — é uma empresa especializada nas áreas de controles internos, planejamento, auditoria e gestão governamental, que tem como premissa básica auxiliar os órgãos de Governo, na busca do aprimoramento da máquina pública, através da otimização dos recursos comuns.

Idealizada por profissionais egressos de órgãos públicos, especificamente de áreas correlatas ao Setor de Auditoria, a empresa conta com capital intelectual diferenciado, dotada de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

A missão da empresa é implantar uma nova cultura administrativa e gerencial na qual os servidores, a população, bem como os avanços normativos e tecnológicos se integrem com harmonia a fim de permitir a produção de ações voltadas para o melhor planejamento, objetivando um maior controle, segurança, transparência e credibilidade, conduzindo o Município para um lugar de destaque junto a sua população e na avaliação do Tribunal de Contas.

Para atingir tal desiderato, a empresa oferece uma assessoria técnica em gestão de recursos municipais, orientando como cumprir a lei, a fim de proporcionar à Sociedade os ganhos oriundos do uso responsável e transparente dos recursos do Erário.

Assim, combinando experiência profissional com ideias inovadoras, a GESTPLAM tem prestado serviços a diversas entidades, públicas e privadas, contribuindo

significativamente para a otimização das ações institucionais dos seus parceiros e clientes.

2. OBJETO

A presente proposta contempla inicialmente o escopo das seguintes atividades:

- 1) Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com ênfase na Execução Contábil, Financeira e Patrimonial;
- 2) Elaboração da Proposta Orçamentária;
- 3) Acompanhamento das Rotinas de Trabalho;
- 4) Fechamento Mensal.

Além do arcabouço inicial, a presente proposta também agrega ao rol de atividades supramencionadas, os seguinte serviços:

- 1) Defensoria Contábil;
- 2) Elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesa;
- 3) Resposta das Notificações Quadrimestrais;
- 4) Resposta das Notificações Anuais / Cientificação;
- 5) Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - bimestral;
- 6) Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RGF - quadrimestral;
- 7) SIAFIC.

3. VALOR DOS SERVIÇOS.

3.1 Diante do exposto, apresentamos para a prestação do serviço demandado, o valor global de **R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)** a serem pagos da seguinte forma: doze parcelas

mensais de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referentes à prestação de serviços de janeiro a dezembro de 2024; e uma parcela de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente à elaboração do balanço; valores pagos logo após a conclusão dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

Por oportuno, esclarecemos que a composição do referido preço pode ser verificada através da planilha em anexo.

Candeias, 10 de novembro de 2023.

Fabiana Rosa de Oliveira

GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal – EIRELI - ME
CNPJ 14.658.636/0001-30



GESTPLAM - GESTÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO Consultoria e Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público envolvendo atividades afins

	Não	Sim	Quantos
Fundos Municipais Inclusos**	X		

1 Custos de Deslocamento	Distância Candelas/ Município (Ida e volta)	280		
Especificação	Valor de Referência	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Total
Transporte - Diária de Veículo *	120,00	4	48	5.760,00
Hospedagem	210,00	1	12	2.520,00
Pedágio	10,00	4	48	480,00
Combustível	80,00	4	48	3.840,00
Alimentação	100,00	12	144	14.400,00
Total de Custos de Deslocamento				27.000,00

* Valor da Diária Praticada no Mercado

Custos dos Serviços Prestados por Hora Técnica

Especificação	Custo por Hora*	Quantidade de Horas/Mês	Quantidade de Horas/Ano	Total
Visitas Técnicas - Mensal	R\$ 120,00	18	216	R\$ 25.920,00
Fechamento Mensal	R\$ 120,00	18	216	R\$ 25.920,00
Acompanhamento da Execução Orçamentária - Mensal / Siafic	R\$ 115,71	28	336	R\$ 38.878,56
Defensoria Contábil -	R\$ 100,06	2	24	R\$ 2.401,44
Elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesa - Até julho de 2024	R\$ 100,00	8	8	R\$ 800,00
Resposta das Notificações quadrimestral	R\$ 100,00	8	32	R\$ 3.200,00
Resposta das Notificações Anual / Cientificação	R\$ 100,00	16	16	R\$ 1.600,00
Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal RREO - Bimestral	R\$ 100,00	2	12	R\$ 1.200,00
Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal RGF - Quadrimestral	R\$ 100,00	2	6	R\$ 600,00
Total de Custos				R\$ 100.520,00

BALANÇO Anual - SICONEF	13ª Parcela	R\$ 10.626,67
-------------------------	-------------	---------------

Total de Custos do Contrato (1+2+3)	R\$ 138.146,67
-------------------------------------	----------------

Valor Mensal - 13 Parcelas de Janeiro a Dezembro de 2024	R\$ 10.626,67
--	---------------

* em Dezembro são duas parcelas referente ao Balanço

Quadro Demonstrativo Dos Custos de Operacionais (ITEM 2)

Especificação Por Mês	Total
Custos de Mão-de-Obra (Pessoal) 40%	R\$ 4.250,67
Encargos Sociais e Trabalhistas (INSS, FGTS e Outros) 20%	R\$ 850,13
Tributos sobre o Faturamento (20%)	R\$ 2.125,33
Demais Custos, Investimentos e Outros	R\$ 3.400,53
Total de Custos	R\$ 10.626,67



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

QUALIFICAÇÃO TECNICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a especialista em Gestão Pública e contadora do Município, a Sr.^a **Fabiana Pessoa de Oliveira**, CRC: 025.150/O-6, executou as seguintes atividades elencadas abaixo de forma satisfatória, no período de 2017 a até a presente data:

- Siga contábil;
- Fechamento da Prestação de Contas Mensal;
- Assessorar na Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA;
- Elaboração das peças de planejamento, PPA, LDO, Previsão de Receita, LOA e Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- Avaliação dos restos a pagar;
- Assessorar na receita e despesa orçamentária e extra orçamentária;
- Assessorar na escrituração contábil da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Administração, Fazenda, Educação e Saúde;
- Assessorar nos registros da contabilização das variações e mutações patrimoniais verificadas no patrimônio da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração dos balancetes mensais;
- Assessorar na análise das avaliações dos registros contábeis elaborados;
- Assessorar na análise de conciliação dos processos pagos no mês;
- Assessorar na formalização dos processos de pagamento;
- Análise e acompanhamento dos decretos de créditos suplementares e suas respectivas publicações;
- Análise e acompanhamento dos decretos de alteração de QDD e suas respectivas publicações;
- Avaliação dos gastos com a Educação, Saúde e Pessoal;
- Elaboração do Balanço Anual de acordo com as legislações pertinentes;
- Assessorar a equipe do setor contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos órgãos de controle interno e externo;

ADRIANO
SILVA
LIMA:9129725
7553

Assinado de
forma digital por
ADRIANO SILVA
LIMA:9129725755
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal nº8348.001, como sede à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº07, 1º andar, Bairro Nova Brasília, Candeias-Bahia CEP:43810-235 prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** os serviços de Treinamento, Capacitação para o Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, no período de 18 a 20 de Janeiro de 2021. Ademais, atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta dos seus responsáveis legais e/ou colaboradores no tocante a responsabilidade e às obrigações assumidas.

Vera Cruz, 09 de março de 2021.

Rebeca dos Santos Filgueiras

Controlador do Municipio de Vera Cruz

Decreto 08/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a especialista em Gestão Pública e Contadora, a Sr.^a **Fabiana Pessoa de Oliveira**, CRC: 025.150/O-6, presta serviços a **ECONITAP – Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples**, desempenhando as seguintes atividades elencadas abaixo de forma satisfatória, no período de 2020 a até a presente data:

- Siga contábil;
- Fechamento da Prestação de Contas Mensal;
- Assessorar na Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA;
- Elaboração das peças de planejamento, PPA, LDO, Previsão de Receita, LOA e Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- Avaliação dos restos a pagar;
- Assessorar na receita e despesa orçamentária e extra orçamentária;
- Assessorar na escrituração contábil da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Administração, Fazenda, Educação e Saúde;
- Assessorar nos registros da contabilização das variações e mutações patrimoniais verificadas no patrimônio da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração dos balancetes mensais;
- Assessorar na análise das avaliações dos registros contábeis elaborados;
- Assessorar na análise de conciliação dos processos pagos no mês;
- Assessorar na formalização dos processos de pagamento;
- Análise e acompanhamento dos decretos de créditos suplementares e suas respectivas publicações;
- Análise e acompanhamento dos decretos de alteração de QDD e suas respectivas publicações;
- Avaliação dos gastos com a Educação, Saúde e Pessoal;
- Elaboração do Balanço Anual de acordo com as legislações pertinentes;
- Assessorar a equipe do setor contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos órgãos de controle interno e externo;
- Assessor na elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao Gestor ao Tribunal de Contas dos Municípios;

- Alimentação e controle do SIOPS, SIOPE, SIGA, SICONFI e SADIPEM;
- Elaboração do DCA;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- Apresentação das Audiências Públicas da Entidade;
- Avaliação e elaboração das respostas e/ou documentos recebidos nas defesas das notificações emitidas pelos Órgãos de Controle Externo;
- Elaboração de decretos extraordinários;
- Avaliação das folhas de pagamento;
- Apuração, acompanhamento e orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais;
- Assessorar a equipe do setor contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle;
- Auxiliar ao processo de transição de mandato;
- Monitoramento de todas as comunicações destinada ao Gestor;
- Implementação e acompanhamento do SIAFIC;
- Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- Atendimento ao Gestor e a diversas secretarias.

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador/BA, 29 de dezembro de 2023.

Mycelina
Econtap – Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples

CNPJ: 00.317.633/0001-28.

Maria Graciene Guimarães Costa
ECONITAP EMP. CONT. PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

- Assessor na elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao Gestor ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Alimentação e controle do SIOPS, SIOPE, SIGA, SICONFI e SADIPEM;
- Elaboração do DCA;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- Apresentação das Audiências Públicas da Entidade;
- Avaliação e elaboração das respostas e/ou documentos recebidos nas defesas das notificações emitidas pelos Órgãos de Controle Externo;
- Elaboração de decretos extraordinários;
- Avaliação das folhas de pagamento;
- Apuração, acompanhamento e orientação do cumprimento dos limites constitucionais e legais;
- Assessorar a equipe do setor contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle;
- Auxiliar ao processo de transição de mandato;
- Monitoramento de todas as comunicações destinada ao Gestor;
- Implementação e acompanhamento do SIAFIC;
- Orientação técnica e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- Atendimento ao Gestor e a diversas secretarias.

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha/BA, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANO SILVA, Assinado de forma
LIMA:91297257 digital por ADRIANO
553 SILVA
LIMA:91297257553

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, nº735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

CNPJ:13.347.406/0001-97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal nº8348.001, como sede à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº07, Nova Brasília, Candeias - Bahia prestou à **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, 1. Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, nas Áreas Orçamentárias, Financeiras, Fechamento de Balanços e Prestação de contas junto aos Órgãos Competentes; 2. Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria no Serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na Elaboração e Acompanhamento dos Processos Administrativos para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Serrinha – BA, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, totalizando **23(vinte e três) meses e 26(vinte e seis) dias**. Ademais, atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta dos seus responsáveis legais e/ou colaboradores no tocante a responsabilidade e às obrigações assumidas.

Serrinha, 31 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO
DOS REIS
MENEZES:81112
866515

Assinado de forma
digital por ALEXANDRO
DOS REIS
MENEZES:81112866515

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal nº8348.001, como sede à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº07, 1º andar, Bairro Nova Brasília, Candeias-Bahia CEP:43810-235 prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA** os serviços de Treinamento, Capacitação para o Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, no período de 06/02/2021, 10/02/2021 e 17/02/2021. Ademais, atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta dos seus responsáveis legais e/ou colaboradores no tocante a responsabilidade e às obrigações assumidas.

Itaparica, 09 de março de 2021.

Marcio Roberto Pereira Barros
Controlador Interno
Decreto nº 012/2021



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal nº 8348.001, como sede à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº 07, Nova Brasília, Candeias - Bahia prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ** os serviços de Assessoria em Gestão Administrativa e em Controle Interno, no período de 16 de janeiro de 2017 até 16 de janeiro de 2020, totalizando 36 meses. Ademais, atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta dos seus responsáveis legais e/ou colaboradores no tocante a responsabilidade e às obrigações assumidas.

Ipecaetá, 25 de Março de 2020.

Suéder Santana Silva Santos

Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **14.658.636/0001-30**, inscrição municipal Nº **8348.001**, estabelecida na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 07, 1º andar - Nova Brasília – Candeias/BA, prestou serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

Prestação de Serviços, especificamente na área especificamentede GESTÃO PÚBLICA, especificamente a Regularização do SIOPS – Bimestral de 2013 através do agendamento e monitoramento junto ao órgão competente, para habilitação da certificação digital, bem como a inserção e homologação dos 06 Bimestres de 2013 junto ao Sistema de Informação do SIOPS.

PERÍODO:

Janeiro de 2014 a Maio de 2014.

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição da Feira, 16 de Julho de 2014.

RAQUEL MACHADO BASTOS
Secretária de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA., inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal Nº 8348.001, estabelecida nesta cidade na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília – Candeias/BA, presta à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

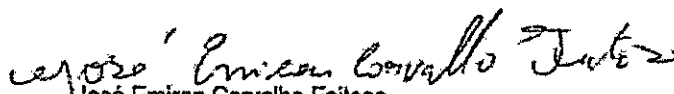
Prestação de Serviços, especificamente na área de GESTÃO PÚBLICA, englobando os seguintes temas: Planejamento, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Realização de Orçamento Participativo, incluindo a confecção dos Diplomas Legais: PPA 2014-2017, LOA 2014, QDD 2014, Programação Financeira e Cronograma de Desembolso 2014, Orientação às novas normas de execução orçamentária com base nos detalhamentos das fontes de recursos, Auxílio e Treinamento da equipe.

PERÍODO:

11/08/2013 à 31/12/2013

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Laje/Ba, 03 de Janeiro de 2014


José Emiran Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUARCARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins legais, que a empresa GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ 14.858.636/0001-30, inscrita no CNPJ nº 33.48.001, estabelecida nesta cidade na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília - Cadeias de Buarcara, presta à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUARCARA e aos Fundos de Educação, Saúde e de Assistência Social, os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

Prestação de Serviços, especificamente na área de GESTÃO PÚBLICA, englobando as seguintes temas: Planejamento, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Realização de Orçamento Participativo, inclusão e controle dos Diplomas Legais: PPA 2014-2017, LQA 2014, QDD 2014, Programação Financeira e Cronograma de Desembolso 2014, Oribtando as novas normas de execução orçamentária com base nos detalhamentos das fontes de recursos, Auxílio e Treinamento da equipe, além da Revisão da Lei de Estrutura Administrativa encaminhada à Câmara Municipal.

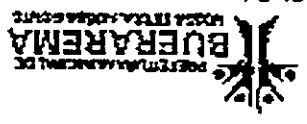
PERÍODO:

11/08/2013 à 31/12/2013

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Buarcara/BA, 03 de Janeiro de 2014

Jose Agnaldo Barreto dos Anjos
Prefeito



CNPJ: 13.721.188/0001-09

MUNICÍPIO DE BUARCARA - BA - CEP: 45.615-000

Email: prefeitura@buarcara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal Nº 8348.001, estabelecida nesta cidade na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília – Candeias/BA, prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**, os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

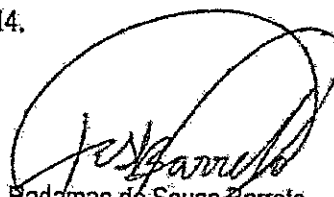
Prestação de Serviços, especificamente na área de **GESTÃO PÚBLICA**, englobando os seguintes temas: Planejamento, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Realização de Orçamento Participativo, incluindo a confecção dos Diplomas Legais: PPA 2014-2017 e LOA 2014. Elaboração do QDD e PF-CD, além de treinamento e orientação à equipe de gestão, quanto à execução orçamentária e ordenamento das despesas.

PERÍODO:

27/06/2013 à 31/12/2013

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Varzedo/Ba, 02 de Janeiro de 2014.


Radaman de Sousa Barreto
Prefeito Municipal
Radaman de Sousa Barreto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 911.940.405-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **14.658.636/0001-30**, inscrição municipal Nº **8348.001**, estabelecida nesta cidade na Rua Desembargador Telxeira de Freitas, S/N, Nova Brasília – Candeias/BA, presta à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA e aos Fundos de Educação, Saúde e de Assistência Social, os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

Prestação de Serviços, especificamente na área de GESTÃO PÚBLICA, englobando os seguintes temas: Planejamento, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Realização de Orçamento Participativo, incluindo a confecção dos Diplomas Legais: PPA 2014-2017 e LOA 2014, além de revisão da Lei de Estrutura Administrativa.

PERÍODO:

07/01/2013 à 31/12/2013

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Almeida/BA, 26 de Dezembro de 2013.

ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

e-mail: prefeitura.abare@terra.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta para os devidos fins que a empresa **GESTPLAM – Gestão em Planejamento Municipal**, CNPJ 14.658.636/0001-30, aqui representada pela sócia Fabiana Pessoa de Oliveira, inscrita no RG sob nº 07.736.349-32 SSP/BA, residente à Rua do Albatroz Cond. Lagoa da Abaeté, 169 - Apto 1201 Imbuí – Salvador/BA, prestou o serviço abaixo especificado.

- **Capacitação Técnica das novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.**

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Abaré/BA 08 de junho de 2012.

Delísio Oliveira da Silva
Prefeito Municipal de Abaré



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal Nº 8348.001, estabelecida nesta cidade na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília – Candeias/BA, presta à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

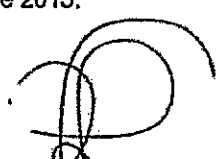
Prestação de Serviços, especificamente na área de GESTÃO PÚBLICA, englobando os seguintes temas: Planejamento, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Realização de Orçamento Participativo, incluindo a confecção dos Diplomas Legais: PPA 2014-2017, LOA 2014, QDD 2014, Programação Financeira e Cronograma de Desembolso 2014, Orientação às novas normas de execução orçamentária com base nos detalhamentos das fontes de recursos, Auxílio e Treinamento da equipe.

PERÍODO:

11/08/2013 à 31/12/2013

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Miguel Calmon/Ba, 26 de Dezembro de 2013.


Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

Nadson Roberto Sampaio Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CPF n. 637.629.945-87

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

DECRETO SNº/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. Fabiana Pessoa de Oliveira, nomeada no cargo em comissão de Coordenadora Executiva, Símbolo DAS-4B, na estrutura da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 06 de setembro de 2017.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luís Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +FGMHB3FNTVYZLZ60EUXKW

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



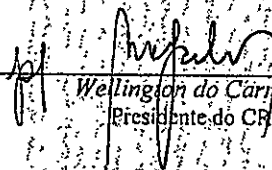
MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA** participou da Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária da Bahia — Centresaf/BA e Conselho Regional de Contabilidade na Bahia — CRC/BA, no período de 11 a 15 de junho de 2012, com duração total de 40 horas.

Salvador, 15 de junho de 2012


Wellington do Carmo Cruz
Presidente do CRC/BA


Perpétua Maria Vieira Figueiredo
Diretora Regional da ESAF/BA

REGISTRO Nº P 4444 /2012 - BA
Livro 02/2011 - em 15/06/12

Projeto nº 22.99.01.22054.12.12

CERTIFICADO

Certificamos que Fabiana Pessoa Oliveira participou do CHÁ ACADÊMICO, ministrando uma palestra intitulada: “ **CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**” dia 14 de junho de 2018, realizada pela UNIRB - Feira de Santana, com a carga horária de 03 horas.



Profa. Dra. Jacqueline Miranda
Superintendente Geral
Faculdade Regional da Bahia – UNIRB
Campus Feira de Santana

CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS e o PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS conferem o presente certificado a

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

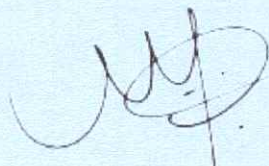
DO MUNICÍPIO DE

SALVADOR – BAHIA

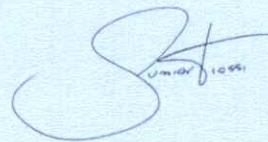
PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM ÊNFASE NO NOVO PREGÃO ELETRÔNICO”

REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2020 EM CURITIBA/PR.

CARGA HORÁRIA: 12H45 HORAS. **LOCAL:** HOTEL DEL REY.



MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral – UNICURSOS



JOSÉ ROBERTO TIOSSI JÚNIOR
LM - Portal Licitações Municipais



Certificamos que Fabiana Pessoa de Oliveira, participou da IX Conferência Municipal de Saúde de Santo Estêvão, "SUS: Desafios para a Gestão Municipal", nos dias 24 e 25 de Julho de 2017, na condição de Palestrante.


Orlandina Silva Oliveira Nascimento
Secretária Municipal de Saúde


Jorge Cezar Mascarenhas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUN. DE
SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO


Rogério Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA
SANTO ESTÊVÃO
VIVA ESSA CIDADE



Certificado

Certificamos que Fabiana Pessoa de Oliveira ministrou a Palestra
" A difícil tarefa do controle interno exercer suas atribuições " da 9ª Semana
Contábil da UNEB, com o tema: "**CONTABILIDADE: PILAR DE SUSTENTAÇÃO DAS
EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, E DO TERCEIRO SETOR.**", realizada no dia 27 de
outubro de 2015.

Senhor do Bonfim, 27 de Outubro de 2015.

Prof. Dr. Marcos Fábio Oliveira Marques
Diretor DEDC-VI/UNEB

Prof. Dr. Ricardo José Rocha Amorim
Coordenador do Colegiado de Ciências Contábeis

Prof. Espec. Jorge Adriano Ferreira de Souza
Coordenador 9ª Semana Contábil

Certificado



**I CONGRESSO BRASILEIRO DE
GESTÃO, CONTROLADORIA
E AUDITORIA DE CONTAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Realização
FUNDACEM



Apoio Institucional:

Secretaria de Integração e Planejamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA



Certificamos que

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

participou do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, realizado no período de 27 a 28 de outubro no Auditório da UPB, em Salvador – Bahia, com carga horária total de 15 horas.

Salvador, 28 de outubro de 2012.


RITA TOURINHO
PRESIDENTE


JOSÉ CÉSAR MONTES
COORDENAÇÃO GERAL
PRESIDENTE DA FUNDACEM

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO



Certificado

A Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP certifica que,
Fabiana Pessoa de Oliveira, concluiu com aproveitamento o XVII CURSO SOBRE ELABORAÇÃO E
GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, realizado por esta Associação, em Brasília/DF, no
período de 05 a 08 de dezembro 2016, totalizando 32 (trinta e duas) horas/aula..

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2016

Antonio Augusto Oliveira Amado
Presidente do Conselho Diretor

Mauroel Gomes de Lima
Secretário Executivo

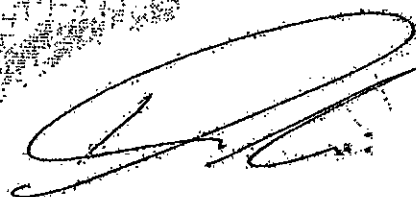
CERTIFICADO

Certificamos que

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

participou do **3º ENCONTRO NACIONAL SOBRE A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**,
realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2014 em Porto Alegre/RS.

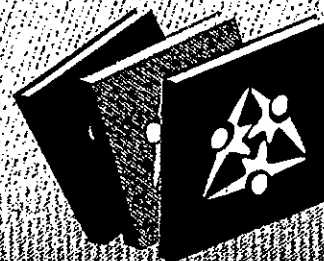
Porto Alegre, 15 de Abril de 2014.



Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico

CASP
Online
www.casponline.com.br

CERTIFICADO



**CURSO
PPA
MUNICIPAL**

Certificamos que Fabiana Pessoa de Oliveira
participou do Curso PPA Municipal, promovido pelo Governo do Estado da Bahia, por meio
da Secretaria de Relações Institucionais (Serin) e da Secretaria do Planejamento (Seplan),
em parceria com a União dos Municípios da Bahia (UPB), ministrado durante o período de
04 a 06 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas/aula.



[Handwritten signature]

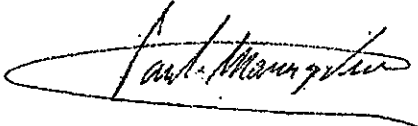


1º ENCONTRO DE ORIENTAÇÕES DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certifico que o Sr.(ª) Fabiana Pessoa de Oliveira participou do 1º Encontro de orientação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, nos dias 18 e 19 de abril de 2011, no Centro de Convenções da Bahia.


Luiz Caetano – Presidente UPB


Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA

95
18 e 19 de abril,
no Centro de Convenções da Bahia

REALIZAÇÃO:
 **UPB** União dos
Municípios
Bahia

 **TCM** TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DA BAHIA

APOIO:
BAHIATURISA

**SECRETARIA
DO TURISMO**

 **Bahia**
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS

PATROCÍNIO:
 **IPM** Publicações Municipais
Instituto Credenciado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial do Município

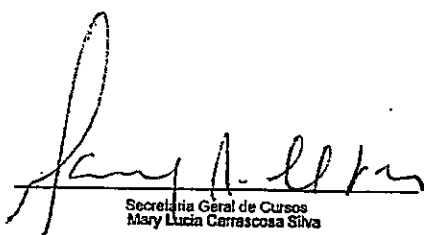


UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIBAHIA

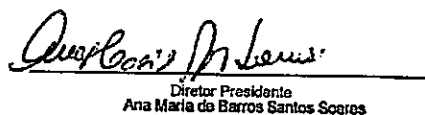
CERTIFICADO

Certificamos que FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA,
concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E
AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área
de gestão, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS
IPITANGA - UNIBAHIA no período de 26 de março de 2011
a 28 de outubro de 2012 com duração de 460h, nos
termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de
2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 11 de março de 2015.

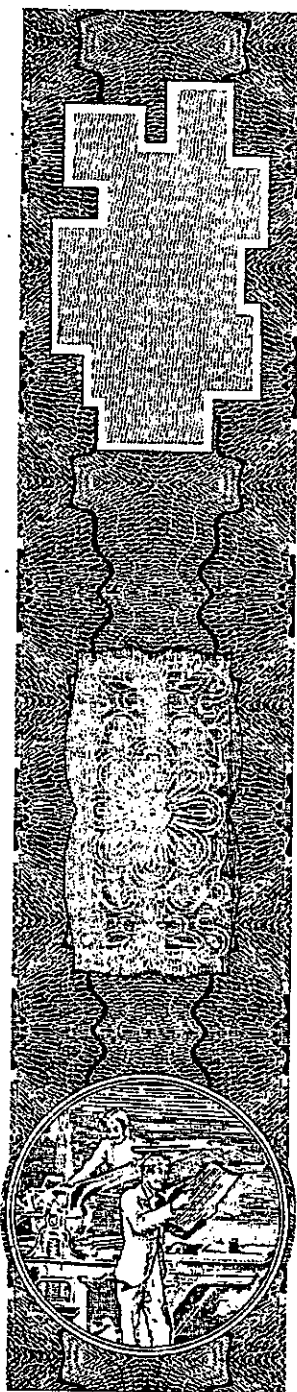


Secretaria Geral de Cursos
Mary Lucia Carrascosa Silva



Diretor Presidente
Ana Maria de Barros Santos Soares

Fabiana Pessoa de Oliveira
Diplomado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **14.658.636/0001-30**, inscrição municipal Nº **8348.001**, estabelecida nesta cidade na Rua Desembargador Telxeira de Freltas, S/N, Nova Brasília – Candelas/Ba, representada pela Sr.^a Fabiana Pessoa de Oliveira prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIÚNA**, os serviços abaixo elencados:

OBJETO:

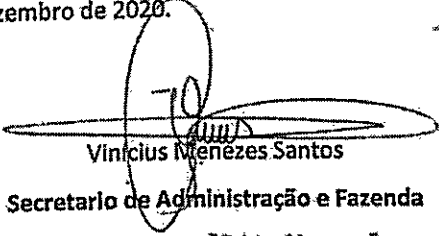
Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para o município de Igrapiúna.

PERÍODO:

2015 a 2019

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Igrapiúna/Ba, 23 de dezembro de 2020.


Vinicius Menezes Santos

Secretário de Administração e Fazenda

Vinicius Menezes Santos
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda
Decreto Pessoal nº 01/17

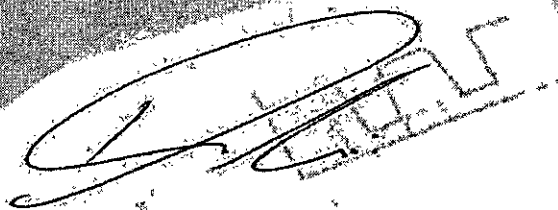
CERTIFICADO

Certificamos que

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

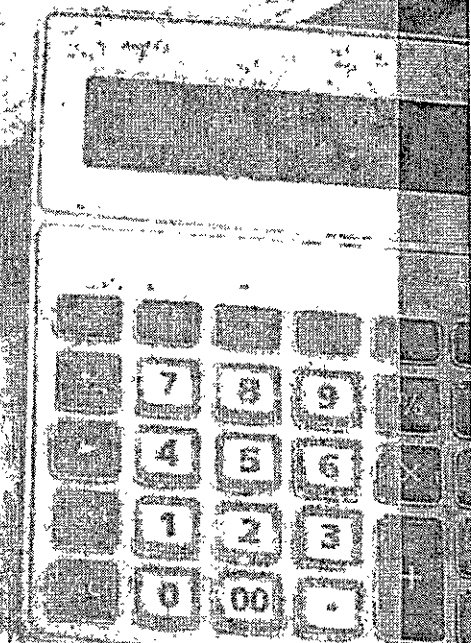
participou do 3º ENCONTRO NACIONAL SOBRE A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO,
realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2014 em Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 15 de Abril de 2014.



Diogo Duarte Barbosa
CASP Online Treinamentos
Diretor Técnico

CASP
Online
www.casponline.com.br





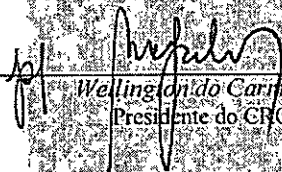
MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA** participou da Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária da Bahia – Centresaf/BA e Conselho Regional de Contabilidade na Bahia – CRC/BA, no período de 11 a 15 de junho de 2012, com duração total de 40 horas.

Salvador, 15 de junho de 2012


Wellington do Carmo Cruz
Presidente do CRC/BA


Perpétua Maria Vieira Figueiredo
Diretora Regional da ESAF/BA

REGISTRO Nº P 4444 /2012 - BA
Livro 02/2011 - em 15/06/12

Projeto nº 22.99.01.22054:12:12



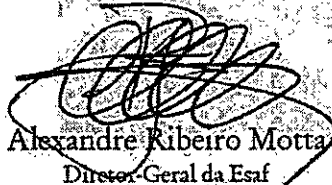
MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA** participou do curso **Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Nacional**, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 5 a 9 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 7 de dezembro de 2011.


Alexandre Ribeiro Motta
Diretor Geral da Esaf


Sebastião Rúi Oliveira de Souza
Diretor da Dirat
Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA** participou do **Curso Formação de Multiplicadores em Elaboração e Análise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados ao Setor Público - Nacional**, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 15 a 19 de agosto de 2011, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 17 de agosto de 2011:


Mauro Sérgio Boguea Soares
Diretor-Geral da Esaf


Ivone Bugeste Luciano
Diretora de Atendimento - ESAF

REGISTRO Nº P - 3905/2011 - SD
LIVRO XIV - EM 17/08/2011



TESOURO NACIONAL
DESENVOLVIMENTO



**Manual de
Contabilidade
Aplicada ao
Setor Público**

CERTIFICADO

A Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da
Secretaria do Tesouro Nacional confere a

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

a título de reconhecimento, o certificado de participação do curso de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Formação de Multiplicadores,
no período de 07 a 10 de junho de 2010, com carga horária de 32 horas.

Brasília-DF, 10 de junho de 2010


Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Gerente da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF/STN

Encontro dos Grupos Técnicos de:

- **Padronização de Procedimentos Contábeis - GTCON**
- **Padronização de Relatórios e Demonstrativos Fiscais - GTREL**

09 a 11 de novembro de 2016
- Auditório -

FABIANA PESSOA
PREFEITURA AMÉLIA RODRIGUES
GTCON
CONVIDADO





DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, que **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA** participou do **"CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MULTIPLICADORES"**, no Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, entre os dias 07 à 10/07/2010, das 08h30min às 17h, Salvador – BA.

Salvador, 06 de julho de 2010


Adailce S. Santos
Coordenadora Desenv. Profissional do CRCBA
CRCBA-024413-O

Contadora Adailce Soares Santos
Coordenadora do DESENPROF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de consulta que objetiva verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para execução de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, mediante Processo de Inexigibilidade.

Por força do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

A instrução normativa desta Casa Legislativa nº 001/2022 de 07 de fevereiro de 2022, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21. Vejamos o que diz o art. 7º, § 1º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

Destaque-se que, a empresa GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, possui, notas fiscais com serviços e valores similares ao que será ofertado à Câmara Municipal, estando o valor total ofertado, de R\$138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), de modo que resta demonstrada, mais uma vez a vantajosidade da proposta. Como pode ser observado na tabela abaixo:



ÓRGÃO	VALOR/MÊS
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	R\$ 12.848,60
ECONTAP - Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples	R\$ 14.520,00
Média Total =====>	R\$ 13.684,30.

Estes, inclusive, são parâmetros consignados na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cuja redação específica que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante a regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão dentro da realidade de mercado, independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Porém, nem sempre os preços praticados por executores diversos servirão de "parâmetro de mercado" para justificar o preço da contratação. E nessa análise que se situam as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação.

A empresa indicada possui larga experiência e seu técnico tem participações diversas em vários serviços de assessoria e consultoria jurídica na área específica, com reconhecimento de boa atuação por inúmeros órgãos da Administração Pública.

Desta forma, é possível se afirmar, pela experiência demonstrada, que estamos diante de empresa com profissional de caráter singular, ímpar, possuindo os atributos e, em especial, a experiência buscada.

De igual forma, é de se observar que o preço proposto leva ainda em consideração os critérios de confiabilidade e do reconhecimento da notória especialização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Em resumo, é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

É o que nos cabe.

Serrinha/Ba, 05 de Janeiro de 2024.


EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Rua São João, nº108, Bairro Triângulo - CEP: 43.815-075 - Candeias - BA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
30/10/2023 09:43:54

Período de Competência
10/2023

Município de Prestação do Serviço
Vera Cruz - BA

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Candeias

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - ME

Nome Fantasia

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Email

fbn.pessoa@gmail.com

CPF/CNPJ

14.658.636/0001-30

Inscrição Municipal

8348001

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(71) 3605-2613

Endereço

Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 07, Nova Brasília - CEP: 43810-235 - Candeias - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CPF/CNPJ

13.891.130/0001-03

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Praça São Bento, 123, Centro - CEP: 44470-000 - Vera Cruz - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA E GESTÃO GOVERNAMENTAL AO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, CONFORME CLAUSULAS CONTRATUAIS.

NOTA FISCAL EMITIDA REFERENTE A PARCELA 09 de 12 DO CONTRATO Nº 027/2023

ATÉ 10% DO VALOR DA NOTA REFERE-SE A DESPESAS COM PESSOAL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG.1726-4

C/C 67124-X

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
12.848,60	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	12.848,60	12.848,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. de aprox. R\$ 1.728,14 Federal e R\$ 642,43 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 30/10/2023 09:43:55

Para validação desta NFS-e acesse: <http://candeiasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de Fevereiro de 2014.



MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Rua São João, nº108, Bairro Triângulo - CEP: 43.815-075 - Candeias -BA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
30/10/2023 09:38:13

Período de Competência
10/2023

Município de Prestação do
Serviço
Serrinha - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

**Exigível em
Candeias**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - ME

Nome Fantasia

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Email

fbn.pessoa@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

14.658.636/0001-30

8348001

Sim

Não

(71) 3605-2613

Endereço

Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 07, Nova Brasília - CEP: 43810-235 - Candeias - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

00.317.633/0001-28

Endereço

Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, Edif. Lena Empresarial, Sala 801 a 811, Pituba - CEP: 41810-011 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Especializados nas Áreas de Controle Interno, Planejamento, Auditoria e Gestão Governamental, conforme cláusulas contratuais.

Nota Fiscal emitida referente à parcela 10 de 13 - Exercício de 2023.

Dados Bancários:
Banco do Brasil
AG.1726-4
C/C 67124-X

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

14.520,00

0,00

0,00

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

0,00

14.520,00

14.520,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.952,94 Federal e R\$ 726,00 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 30/10/2023 09:38:15

Para validação desta NFSe acesse: <http://candeiasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de Fevereiro de 2014.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930. - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENÊZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro, Cep 48.700-000 - Serrinha, Bahia, Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Para: Setor de Licitações e Contratos

Referente a Processo Administrativo nº 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

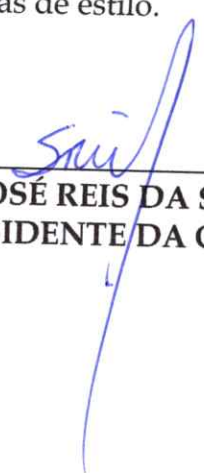
Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido no município.

1. Setor de Licitação para para tomada das providências necessárias à consecução da Inexigibilidade de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Presidente da Comissão de Licitação para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 05 de Janeiro de 2024.



JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Doc. 02 - Termo de
referência2 (1).doc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Do: Setor de Licitação e Contratos.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezada Senhora,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 05 de janeiro de 2024

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
LTD.A 42217951000167
CNPJ 07.042.783/0001-47
Data: 2023.04.04 11:51:57
40787

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 059/2023 E Nº 060/2023, 04 DE ABRIL DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novães, Centro - Cep. 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SERRINHA DA BAHIA
23 DE JUNHO DE 1876

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

210



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER CONTABIL

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Setor de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 001/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	V. GLOBAL
01	2001	3.3.90.39.00.	1.500	R\$ 138.146,71

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 05 de Janeiro de 2024

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureiro



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER TECNICO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade; pelo valor estimado de R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - **O OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

2 - **O OBJETIVO/DEMANDA:** Prestação de serviços em assessoria contábil.

3 - **DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - **O PREÇO:** O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme justificativa de preços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:
Órgão: 01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Projeto/Atividade: 2001

Fonte: 1.500

Elemento de Despesa: 3.3.90.35

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha - BA, 05 de janeiro de 2024.


EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha - Ba, 05 de Janeiro de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal.

Para: Procuradoria Jurídica.

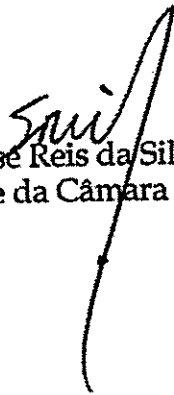
Assunto: Solicitação da possibilidade e legalidade da contratação direta.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, da empresa **GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, com preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) para 12 (doze) meses.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº */202* - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA E A EMPRESA ***** PARA
A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel.: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copel.cms@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, , portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX**, situada na Av. **XXXXXXX**, nº **XX**, X, Bairro **XXXX** -, representado por **XXXXXXXX** inscrito no C.P.F. nº **XXXXXXX**, ajustam a Contratação **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado (a) de **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº **0XX/2023**, Processo administrativo nº **001/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº **14.133/21**, e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

1.1. Os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Serrinha - Ba serão os seguintes:

- a) Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com ênfase na Execução Contábil, Financeira e Patrimonial;
- b) Elaboração da Proposta Orçamentária;
- c) Acompanhamento das Rotinas de Trabalho;
- d) Fechamento Mensal;

Além do arcabouço inicial, a presente proposta também agrega ao rol de atividades supramencionadas, os seguintes serviços:

- a) Defensoria Contábil;
- b) Elaboração do quadro de detalhamento de despesa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- c) Elaboração do SIGA;
- d) Resposta das notificações quadrimestrais;
- e) Resposta das respostas anuais\cientificação;
- f) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - bimestral;
- g) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RGF - quadrimestral;
- h) SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ **** (*****), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ ***** cada, procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

- ☐ Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2001	3.3.90.35.00.	1.500

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

- ☐ 4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. Executar dentro da melhor menor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

c) Exercer a fiscalização dos serviços;

d) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Câmara figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.2. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

☐ 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa á inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

☐ e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/93, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontratações, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 001/2024:

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 001/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&pala_vra=C%C3%A2mara&pg=buscar, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados, respeitando o prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/01/2024.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, ** de ***** de 202*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CONTRATANTE.

*****.
CONTRATADO.

Testemunhas

CPF:

CPF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURIDICO.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024.

INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74,
III DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: Presidente da CPL.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, com vistas a prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, cujo o preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), de forma direta, com fundamento 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

128



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Consta nos autos do processo: i) razão da escolha do contratado, ii) justificativa de preço, iii) notória especialização o profissional.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que, o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência com a descrição dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta o requisitos da contratação, adequação orçamentária e o critério de pagamento, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a justificativa de preço com notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior com atestados de capacidade técnica, diploma e contratos de serviços realizado pela empresa com o este objeto, cumprindo o § 3º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, uma vez que os serviços serão realizados com maior qualidade e eficiência.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo realizada conforme previsto, buscando assim, atender a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, com vistas a prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, uma vez que os serviços serão realizados com maior qualidade e eficiência, cujo o preço mensal é de R\$ R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpra apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, definida no inciso III do artigo 74, da Lei 14.133/2021.

Destaca-se ainda a necessidade de publicação da inexigibilidade, em consonância com o Art. 94 da NLLC, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.

Handwritten signature

131



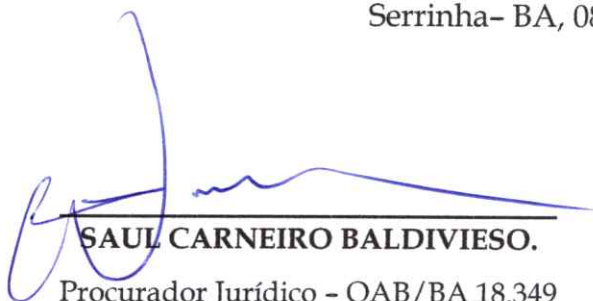
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha- BA, 08 de janeiro de 2024.



SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.

Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349

Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARCER DO CONTROLE INTERNO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
Nº: 001/2024.

INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, III DA
LEI 14.133/2021.

INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES.

I. RELATÓRIO:

“Trata-se de Análise de Processo Administrativo nº 001/2024 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, Mediante Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Diretor Geral solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Termo de Referência;
- c) Notória especialização do profissional;
- d) Justificativa de Preço;
- e) Indicação de dotação orçamentária;
- f) Autorização da Autoridade competente;
- g) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- h) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21 e em consonância com a Instrução nº 001/2022, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Inicialmente oriento que sejam prioritariamente realizados procedimentos licitatórios.

Os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada com vistas prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.

Nos termos do Decreto Federal nº 14.133/2021, a administração optou pela realização da Inexigibilidade de licitação em consonância com o Art. 74, III do já mencionado decreto federal.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme art. 74º, § 3º do inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nós submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021

- | |
|--|
| 1. Documento de formalização de demanda, termo de referência; |
| 2. Razão da escolha do contratado; |
| 3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; |
| 4. Justificativa de preço; |
| 5. Autorização da autoridade competente. |

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
--

- | |
|---|
| a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato; |
| b - Fundamentação da contratação; |
| c - Requisitos da contratação; |
| d - Modelo de execução do objeto; |
| e - Modelo de gestão do contrato; |
| f - Critérios de pagamento; |
| g - Forma e critérios de seleção do fornecedor; |
| h - Adequação orçamentária; |

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no parágrafo único, do art. 72º, da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, cujo preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Serrinha/Ba, 08 de Janeiro de 2024.


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

JOSÉ REIS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Considerando a escolha da empresa GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, cujo preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade, cujo preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha - Ba, 08 de janeiro de 2024.



JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

HOMOLOGAÇÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

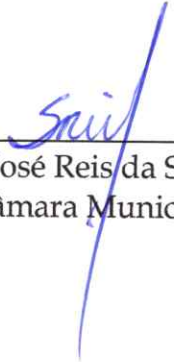


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, com sede R Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, CEP: 43.810-235, Município de Candeias - BA, para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentarias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade. Cujo preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Serrinha - BA, 08 de janeiro de 2024.



José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

CONTRATO.



CONTRATO Nº 001/2024 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E A EMPRESA GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel.: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copel.cms@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.658.636/0001-30, com sede R Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, CEP: 43.810-235, Município de Candeias - BA, representado neste ato por Fabiana Pessoa de Oliveira, inscrita no C.P.F. nº 784.655.835-87, ajustam, neste ato denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº 001/2024, Processo administrativo nº 001/2024, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade.

1.1. Os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Serrinha - Ba serão os seguintes:

- a) Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com ênfase na Execução Contábil, Financeira e Patrimonial;
- b) Elaboração da Proposta Orçamentária;
- c) Acompanhamento das Rotinas de Trabalho;
- d) Fechamento Mensal;

Além do arcabouço inicial, a presente proposta também agrega ao rol de atividades supramencionadas, os seguintes serviços:

- a) Defensoria Contábil;
- b) Elaboração do quadro de detalhamento de despesa;



- c) Resposta das notificações quadrimestrais;
- d) Resposta das respostas anuais/cientificação;
- e) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - bimestral;
- f) Elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RGF - quadrimestral;
- g) SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 138.146,71 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) cada e, uma parcela de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente à elaboração do balanço, procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2001	3.3.90.35.00.	1.500

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. Executar dentro da melhor menor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;



5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

c) Exercer a fiscalização dos serviços;

d) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Câmara figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE



6.2. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Nôvais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontrações, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 001/2024:

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 001/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%C3%A2mara&pg=buscar>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdó Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados, respeitando o prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/01/2024.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

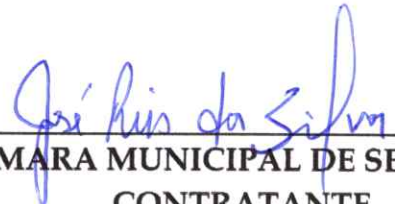
16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2024.

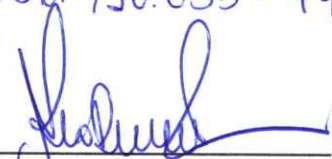

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.
CONTRATANTE.

FABIANA PESSOA	Assinado de forma
DE	digital por FABIANA
OLIVEIRA:78465583	PESSOA DE
587	OLIVEIRA:78465583587

GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal
14.658.636/0001-30.
CONTRATADO.

Testemunhas


CPF: 056.730.636-79


CPF 00254955509



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2024; **CONTRATO Nº** 001/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO EM:** 08/01/2024 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **CONTRATADA:** GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL (CNPJ Nº 14.658.636/0001-30) **OBJETO:** O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL; NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS; FINANCEIRAS; NOS FECHAMENTOS DE BALANÇOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; INCLUINDO ASSINATURA EM TODOS OS DOCUMENTOS PROCESSADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. **VALOR:** R\$ 138.146,71 (CENTO E TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - 13 (TREZE) PARCELAS MENSIS DE R\$ 10.626,67. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 - FONTE 1.500. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **PELO CONTRATANTE:** JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **PELA CONTRATADA:** FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
LTD.A-42217951000157
Assinado eletronicamente por J.J.
GESTÃO E SERVIÇOS
LTD.A-42217951000157
Data: 2024.01.22 15:48:21
-01/02

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

INDAP



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.636/0001-30, com sede R Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, CEP: 43.810-235, Município de Candeias - BA, para prestação de serviços em assessoria contábil; nas áreas orçamentárias; financeiras; nos fechamentos de balanços e prestações de contas junto aos órgãos competentes; elaboração da proposta orçamentária; incluindo assinatura em todos os documentos processados pelos serviços de contabilidade. Cujo preço mensal é de R\$ 10.626,67 (dez mil seiscientos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Serrinha - BA, 08 de janeiro de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2024; **CONTRATO Nº** 001/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO EM:** 08/01/2024 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **CONTRATADA:** GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL (CNPJ Nº 14.658.636/0001-30) **OBJETO:** O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL; NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS; FINANCEIRAS; NOS FECHAMENTOS DE BALANÇOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; INCLUINDO ASSINATURA EM TODOS OS DOCUMENTOS PROCESSADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. **VALOR:** R\$ 138.146,71 (CENTO E TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - 13 (TREZE) PARCELAS MENSIS DE R\$ 10.626,67. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 - FONTE 1.500. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **PELO CONTRATANTE:** JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA **PELA CONTRATADA:** GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 - 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://diario.legislativo.ba.br>

INAD

155